



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000067 / 2025 - 28/05/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de irrigação** para atender às necessidades de manutenção dos campos de futebol municipais, visando garantir a conservação e qualidade do gramado, conforme especificações técnicas constantes neste documento. Aquisição está através de Dispensa de Licitação, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição será empregada na manutenção do sistema de irrigação de campos de futebol a que esta Secretaria é responsável, pois hoje contamos com 07 (sete) campos de futebol, sendo eles localizados em Mascarenhas, Alto mutum, Vila Nova do Bananal, Ibituba, Km 14, Rosário II e Estádio Municipal Manoel Carneiro e para manter os mesmos em condições de uso é necessário que seja feita a irrigação rotineira dos gramados e que por vezes é necessária a troca de materiais de irrigação, pois é um material que resseca e deve ser trocado peças por avarias que são causadas pela ação do tempo, como ressecamento e quebras no manuseio dos materiais. E visando o bom andamento das atividades esportivas que são desenvolvidas nestas áreas esportivas, viemos solicitar tais materiais descritos no item 04 deste termo de referência.

A aquisição dos materiais se faz necessária para manter o bom estado de conservação dos campos de futebol do município, promovendo o uso adequado para práticas esportivas e eventos oficiais. A irrigação adequada é essencial para preservar o gramado, evitando desgaste e perda de qualidade.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Referencia
01	Und.	10	LIMA CHATA PARA ENXADA, MEDINDO 8 POLEGADAS	14,65	146,50



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Und.	50	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 DENTES FIXOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA.	28,50	1.425,00
03	Und.	20	COLA PARA CANO PVC, INCOLOR, frasco de 850 gramas	63,08	1.261,60
04	Und.	40	ASPELOR NY30 DE 1", vazão de 3,26 m ² /H	24,15	966,40
05	Und.	100	VARA DE CANO DE 2", com rosca, na cor azul, para irrigação, medindo 6m de comprimento	45,17	4.517,00
06	Und.	10	VARA DE CANO PVC (BRANCO) COM 1", 6,3 PN 750 KPA, medindo 6m de comprimento	183,60	1.836,30
07	Met ro	100	MANGUEIRA - 3/4 PARA JARDIM 2,2 milímetro, com dupla camada	7,47	747,00
Valor Total de Referência					10.899,80

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Fonte de Recurso: 1500000999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: Manutenção e Melhoria de Espaços Esportivos, Campos de Futebol, Academias, Quadras e outros.

FICHA: 0000187 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.2 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produto de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

6.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

07 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situado no **Estádio Municipal Manoel Carneiro, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**



TERMO DE REFERÊNCIA

08 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: fiscal titular de contrato o servidor: Paulo Vitor de Oliveira Chaves**, inscrito sob o número de CPF: 126.898.757-30 e **fiscal substituto o servidor: Aldeny Alves de Britto**, inscrito sob o número de CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Leandro Rodrigues Montibeller, Cargo/Função: Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;

9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem



TERMO DE REFERÊNCIA

como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;

9.8- Permitir que os objetos de aquisição sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos de aquisição que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os objetos de aquisição, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos objetos de aquisição;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

10.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

10.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

10.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____